República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1998 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 1920, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICíPIO DE QUISSAMA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica prorrogada, pelo período de 03 (três) meses, a vigência dos valores dos programas sociais de transferência de renda majorados por meio da Lei Municipal nº 1920, de 25 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1 º de janeiro de 2021.

Quissamã, 18 de DEZEMBRO de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
16 / 12 / 2020

Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 22 / 12 / 2020
Edição: 1340

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 2630